LEI Nº 2.112, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS – SISTEMA BEC/SP."

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica pela presente lei, autorizado o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o ajuste objeto do modelo do Anexo I, a que se refere o Decreto nº 48.176, de 23 de outubro de 2003, objetivando a adesão deste Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado – Sistema BEC/SP.

Art. 2º Para o atendimento das finalidades desta lei, o município ainda, fica autorizado a firmar convênio com entidades bancárias públicas ou privadas, visando à atuação como agente financeiro responsável pela liquidação das operações realizadas por intermédio do sistema BEC/SP.

Art. 3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de agosto de 2016.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2016.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva